DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2732, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, no valor total de R$1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Departamento Administrativo

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$30.000,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$70.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 110.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 04.123.0006.2012.0000 – Manutenção do Departamento de Finanças

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Setor de Finanças

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0019.2017.0000 - Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades com Crianças e adolescentes

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0019.2018.0000 - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$25.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 45.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$30.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$10.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$40.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2019.0000 – Atendimento Integral a Família

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Atendimento Integral a Família

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$10.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$10.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0020.2021.0000 – Atendimento de Proteção Social Especial

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Especial

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.122.0014.2076.0000 – Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública COVID-19

Finalidade Especifica: Custeio das Despesa do Enfrentamento da COVID-19

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 05– Federal

Valor Total do Crédito: R$ 78.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$135.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita R $ 20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R $ 60.000,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 235.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2025.0000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade dos Agentes Comunitários de Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$20.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$10.000,00

3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$10.000,00

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor Total do Crédito: R$40.000,00

11) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2026.0000 – Atendimento à Saúde da Família

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Saúde da Família - PSF

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$20.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$38.000,00

12) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.302.0015.2027.0000 – Atendimento de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade do MAC-Média e Alta Complexidade

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$25.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 30.000,00

13) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.302.0015.2028.0000 – Atendimento Odontológico Especializado - CEO

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade Atendimento Odontológico Especializado - CEO

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 5.000,00

14) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.304.0016.2029.0000 – Vigilância e Promoção da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Vigilância e Promoção da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.16.00 _ Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: 10.000,00

15) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$80.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$30.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$40.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$165.000,00

16) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$100.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 25.000,00

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$175.000,00

17) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2033.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$20.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 23.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

18) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2041.0000 – FUNDEB- Remuneração Magistério Pré-Escolar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Magistério Pré-Escolar - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$20.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

19) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020909– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa:12.364.0011.2049.0000 – Apoio ao Estudante Universitário

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades de Apoio ao Estudante Universitário

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante R$30.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$30.000,00

20) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa:12.306.0012.2050.0000 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$100.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor Total do Crédito: R$ 100.000,00

21) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Creche

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$25.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 25.000,00

22) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2052.0000 – Merenda Escolar Pré-Escola

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Pré-Escola

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 5.000,00

23) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2053.0000 – Merenda Escolar - EJA

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar - EJA

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 5.000,00

24) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 50.000,00

25) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2058.0000 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Coleta dos Resíduos Sólidos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Urbanos

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 40.000,00

26) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2060.0000 – Manutenção dos Serviços de Cemitérios

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Cemitério Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$25.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

27) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:25.752.0023.2059.0000– Manutenção dos serviços de Iluminação Pública

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Iluminação Pública

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$80.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: 80.000,00

28) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:26.782.0024.2061.0000 – Manutenção das Estradas Vicinais

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades das Estradas Vicinais

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$28.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 38.000,00

29) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Programa:.20.605.0027.2062.0000 – Promoção e Apoio as Atividades de AGRICULTURA

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Agricultura e Abastecimento

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$20.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$15.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 38.000,00

30) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Programa:18.541.0028.2063.0000 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Meio Ambiente

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

31) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.812.0029.2064.0000 – Manutenção Das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 22 de setembro de 2020.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a firmar parceria com a instituição Assistência Recanto Feliz, mediante a celebração de Acordo de Cooperação, visando a doação de alimentos a serem adquiridos com recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, no uso das suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal Aprova e Ela Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a celebrar acordo de cooperação com a instituição Assistência Recanto Feliz, Organização da Sociedade Civil com sede à Avenida 17 nº 1525, Centro, na cidade de Riolândia-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.438.042/0001-60, objetivando a doação de alimentos a serem adquiridos pela Administração com recursos do Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único da Assistência Social.

Parágrafo único – a celebração do acordo de cooperação será feita após aprovação de Plano de Trabalho proposto pela Entidade, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, envolvendo a oferta de serviços de assistência e acolhimento de pessoa idosa.

Art. 2º - Os alimentos serão adquiridos pela Administração obedecendo à legislação nacional vigente, no valor de R$ 16.565,91 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), que após os devidos registros, serão destinados integralmente à instituição, mediante comprovação.

Parágrafo único - caberá ao órgão gestor da política da assistência social, observar, em todos os procedimentos, termos de aceite, plano de ação e prestação de contas, o que consta da Portaria Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º - A parceria será caracterizada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, publicando-se os atos na imprensa oficial.

Art. 4º - A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 5º - A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 6º Para o atendimento das despesas, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor mencionado no artigo 2º desta lei, sob a classificação: Órgão: 02 Prefeitura Municipal -Unidade Orçamentária: 02.0505 Fundo Municipal de Assistência Social -Programa de Trabalho: 08.244.0020.2021.0000 Atendimento de Proteção Social Especial -Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Art. 7º. O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Riolândia, 22 de setembro de 2020.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2734, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a firmar parceria com a instituição Assistência Recanto Feliz, mediante a celebração de Termo de Fomento, objetivando o desenvolvimento de ações sócio assistenciais com recursos financeiros a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, no uso das suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal Aprova e Ela Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a celebrar termo de fomento com a instituição Assistência Recanto Feliz, Organização da Sociedade Civil com sede à Avenida 17 nº 1525, Centro, na cidade de Riolândia-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.438.042/0001-60, objetivando o desenvolvimento de ações socioassistenciais mediante incremento financeiro de recursos do Governo Federal.

Parágrafo único – a celebração do termo de fomento será feita de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela Entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, envolvendo a oferta de serviços de assistência e acolhimento de pessoa idosa.

Art. 2º - Para o desenvolvimento de ações socioassistenciais será repassado incremento temporário pela Administração no valor de R$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais), oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Federal.

Parágrafo único - caberá ao órgão gestor da política da assistência social, observar, em todos os procedimentos, termos de aceite, plano de ação e prestação de contas, o que consta da Portaria Ministério da Cidadania nº 378, de 07 de maio de 2020.

Art. 3º - A parceria será caracterizada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, publicando-se os atos na imprensa oficial.

Art. 4º - A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 5º - A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 6º Para o atendimento das despesas, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor mencionado no artigo 2º desta lei, sob a classificação: Órgão:

02 Prefeitura Municipal -Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Assistência Social -Programa de Trabalho: 08.244.0020.2021 Atendimento de Proteção Social Especial -Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Termo de Fomento - Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Art. 7º. O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Riolândia, 22 de setembro de 2020.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2735, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a firmar Termo de Fomento com a Entidade Assistência Recanto Feliz, objetivando a execução de projeto de investimentos, com recursos financeiros específicos do Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, no uso das suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal Aprova e Ela Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a celebrar termode fomento com a instituição Assistência Recanto Feliz, Organização da Sociedade Civil com sede à Avenida 17 nº 1525, Centro, na cidade de Riolândia-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.438.042/0001-60, para a execução de projeto de contemplado em Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, voltado à investimentos.

Art. 2º - A parceria será firmada e executada por meio da celebração de Termo de Fomento, objetivando a Implantação de Projeto e execução para Geração de Energia Solar Fotovoltaica, no prédio onde funciona a instituição.

Parágrafo único – a parceria será executada com recursos de fundos específicos oriundos do Fundo Municipal do idoso, conforme Deliberação e Aprovação do respectivo Conselho, em obediência à Lei Federal nº 13/019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 8.726/2016

Art. 3º - Para a execução do projeto, a Administração Municipal repassará auxílio financeiro para despesas de capital no valor de R$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais), oriundos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º - Dos recursos a serem repassados à Entidade, deverão ser utilizados de forma específica conforme consta do Plano de Trabalho, obedecendo-se ainda:

I - serem movimentados mediante conta específica aberta para tal finalidade;

II- conter nos documentos fiscais originais mediante carimbo, a indicação do Órgão concedente dos recursos, a fonte respectiva, o número do ajuste, o valor pago e a data de pagamento;

III- serem feitos por meio de transferência eletrônica diretamente ao titular da despesa.

Art. 5º - A parceria será caracterizada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Entidade no âmbito do Município, publicando-se os atos na imprensa oficial.

Art. 6º - A Entidade prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o término do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – A Entidade deverá atender as exigências da Administração Municipal por meio da plataforma eletrônica a ser disponibilizada à mesma.

Art. 7º - A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 8º - A Entidade deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 9°- Para o atendimento das despesas de que trata o art. 3º, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária vigente, no valor mencionado, sob a seguinte programação e classificação orçamentária: Órgão: 02.Prefeitura Municipal - Unidade Orçamentária: 02.05.05 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0020.2021.000 Atendimento de Proteção Social Especial - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.50.42 Auxílios - Fonte de Recurso: 01. Tesouro.

Art.10- O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Riolândia, 22 de setembro de 2020.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Leilão n°. 002/2020 e Processo Licitatório n°. 072/2020.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Leilão n°. 002/2020 e Processo Licitatório n°. 072/2020.

Objeto: Realização de Licitação, MODALIDADE LEILÃO visando à alienação de sucatas e veículos automotores, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, conforme propostas apresentadas e julgadas vencedoras, em favor de:

a)01 (um) veículo - Renault/Master Eur Std L2 – Ano/Modelo: 2014/2014, 16 lugares, combustível diesel, cor branca, 03 portas, Renavam 01026758898, Placa FCC7127; Motor danificado, desmontado bomba de Alta, Flauta e bicos, Carroceria e bancos em bom estado, para-choque dianteiro quebrado, arrematado por JOSÉ APARECIDDO XAVIER, portador do CPF: 785.4787.738-72, residente e domiciliado na Avenida 13, nº 1360, Centro, Riolândia-SP, CEP: 15.495-000, pelo valor de R$28.050,00 (Vinte e Oito Mil e Cinquenta Reais), pago conforme edital;

b)01 (um) veiculo – Renault/ Master Eur Std L2, Ano/Modelo: 2013/2014, 16 lugares, cor branca, combustível diesel, 03 portas, Renavam 00569925410, Placa DKI0225; Carroceria e bancos em bom estado, Motor danificado e desmontado, bomba de Alta, flauta e bicos, pneus meia vida, arrematado por CAIQUE SOUSA RUGGERO, portador do CPF: 524.953.468-63, residente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

e domiciliado na Avenida 11, nº 1943, Centro, Riolândia-SP, CEP: 15.495-000, pelo valor de R$ 26.650,00(Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), pago conforme edital.

c)01 (um) veículo – Peugeot/Boxer M330 M 23 S, Ano/Mod. 2012/2013, 16 lugares, Diesel, cor Branca, 03 portas, Renavam 00505907097, Placa DKI 0219; Motor fundido, Ar condicionado não funciona, bomba de alta e bicos injetores, pneus bons, pequena avaria paralama dianteiro esquerdo; arrematado por ROGÉRIO GUERRA, portador do CPF: 121.559.408-90, residente e domiciliado na Rua 34, 0460, Barretos-SP, CEP: 14.780-600, pelo valor de R$ 20.050,00(Vinte Mil e Cinquenta Reais), pago conforme edital.

d)01 (um) veículo – Ford – Modelo F12000 160, Ano/Mod. 2001/2002, 02 lugares, 02 portas, cor Branca, Renavam 00777107767, Placa CZA 2341; somente chassi (sem carroceria), sem caixa de direção, motor fundido, bomba de alta e bicos injetores desmontados, com radiador, sem cuica traseira, com câmbio, diferencial danificado, sem ponta de eixo arrematado por MARCO LEVI LAUTENSCHLAEGER JUNIOR, portador do CPF: 277.316. 818-66, residente e domiciliado na Rua Fioravante Tedesco, 2-19, casa desmembramento, Bauru-SP, CEP: 17.030-460, arrematado pelo valor de R$6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais), pago conforme edital.

e)01 (um) motor – Mercedes/OM352, diesel; retificado sem uso/sem garantia devido ao tempo parado, ROGÉRIO GUERRA, portador do CPF: 121.559.408-90, residente e domiciliado na Rua 34, 0460, Barretos-SP, CEP: 14.780-600, pelo valor de R$ 5.930,00(Cinco Mil, Novecentos e Trinta), pago conforme edital, observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital. Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 07 de outubro de 2020. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.